



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Que entre si realizam, **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315 Centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARIA IZABELA SZADKOSKI**, estabelecida na Avenida Perimetral, S/N, Bairro São Cristóvão, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº **51.223.892/0001-20**, representado neste ato pela Sra. **MARIA IZABELA SZADKOSKI**, portadora da Carteira de Identidade RG sob o nº 8001124158, inscrita no CPF nº 018.794.169-64, residente e domiciliada na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato de prestação de serviços nº 83/2024, Dispensa 13/2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:

Em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fica suspenso a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 83/2024, objeto do referido contrato, em razão do período de férias escolares, sendo assim não há programações previstas para tal prestação de serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 22 de fevereiro de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

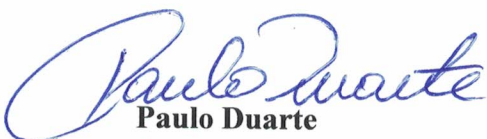
Rodeio Bonito - RS, 16 de janeiro de 2025.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86




ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO



Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

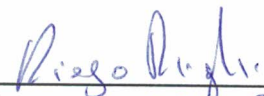


MARIA IZABELA SZADKOSKI
CNPJ: 51.223.892/0001-20
CONTRATADA



Fiscal do contrato
Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1º 
CPF: 024.263.850-30

2º 
CPF: 045.352.652-85



De acordo em data supra:
Assessor Jurídico
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423